

- X. Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com as demandas;
- XI. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XII. Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;
- XIII. Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XIV. Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XV. Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.
- XVI. Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos desta Instituição, bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidades carentes;
- XVII. Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
- XVIII. Amparo às crianças e adolescentes carentes, Proteção á família, á infância, á maternidade, á Adolescência e a velhice;
- XIX. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

Artigo 3º. Esta Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º. Esta Organização, não tem finalidade econômica e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, esta Organização, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo ser Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. Serão consideradas Associadas todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município Araguaia-TO, e que venham solicitar na sede desta Instituição, sua inscrição como Associado onde esta admissão para ser Associado si dará de forma gratuita tanto para pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas Estâncias deliberativas quer seja em Assembleias ou Reuniões desta organização;
- b) Votar e ser Votados nas estâncias deliberativas desta Entidade;

Dr. José Ramundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

Ana Flávia Borges Rodrigues

- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- d) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- e) Ingresso de forma gratuita, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- f) Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exercer o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.
- g) Convocar Assembleia através de 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações legais.

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Organização, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e os dispositivos aprovados pela Assembleia;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.
- d) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Artigo 8º. O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado, sendo que os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão, as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Artigo 9º. Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples. Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afóra as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Seção I - Da Organização

Artigo 11º. Esta Organização será administrada pelas seguintes instâncias:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros, bônus, sobras, ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Handwritten signature: Nelson Felício J. Martins
Handwritten signature: José Ramundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

Handwritten signature: Ana Flávia Borges Rodrigues

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - Esta Entidade será gerida pelas observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão desta Entidade será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas desta Organização, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Pública recebidos pela entidade, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 46 da Constituição Estadual.

Parágrafo 5º - Esta Organização pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Parágrafo 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 13º. A Assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Paragrafo Primeiro - A convocação da Assembleia compete:

- I - Ao Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - Ao Conselho Comunitário, pela maioria de seus membros;
- IV - Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
- V - A 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

Artigo 14º. São atribuições privativa da Assembleia Geral:

- a) Eleger e conceder posse os cargos da diretoria e Conselhos Comunitário e fiscal.
- b) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- c) Destituir os cargos da Diretoria ou Conselho Comunitário e fiscal por razões justas e graves.
- d) Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
- e) Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
- f) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- g) Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- h) Excluir Associados em casos de desobediência às normas estatutárias;
- i) Reformar o estatuto;
- j) Aprovar a dissolução da entidade.

Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

Artigo 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, por convocação do Presidente para aprovar o balanço financeiro e demais pautas que houver a Assembleia Eleitoral realizar-se-á quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselhos Comunitário e Fiscal, e de forma extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, por maioria dos Conselhos Fiscal ou Comunitário ou por um Quinto (1/5) dos associados desta Organização.

Artigo 16º. A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede desta Entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17º. Do Quórum e Deliberações; Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que com exceção das pautas previstas no parágrafo único do artigo 17º, as demais serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Artigo 18º - O quadro de deliberações especiais si dará para as seguintes pautas abaixo;

- a) Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- b) Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos Associados, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- c) Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde da maioria dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- d) As Reuniões da diretoria desta Entidade será tomada pela maioria simples dos Membros em caso de empate o Presidente dará o voto de desempate.
- e) Em caso de havendo Empate nas deliberações da Assembleia o Presidente dará o voto de desempate.

Artigo 19º. A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência pelo Vice Presidente ou na ausência deste por um de seus Diretores e será secretariada pelo Secretario ou na sua ausência pelo Vice Secretario ou na ausência deste por outro Diretor ou ainda por um dos sócios.

Artigo 20º. As votações nas Assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21º. Esta Associação será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato tão somente.

Parágrafo 1º. Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade do Município de ARAGUANÃ-TO.

Parágrafo 2º. Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas Estatutárias.

Parágrafo 3º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

Parágrafo 4º. Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 22º. Das vedações para Diretores; É vedado participar da diretoria desta Entidade, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Cargos Comissionados, liderança eclesiástica, que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão ou que tenha processado julgado e transitado.

Artigo 23º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Secretário
- IV. Vice Secretário
- V. Tesoureiro
- VI. Vice Tesoureiro

Artigo 24º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia geral;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- c) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- d) Orientar toda a administração da associação;
- e) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- f) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g) Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- h) Dar posse ao Conselho Comunitário;
- i) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

Parágrafo único. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Artigo 25º - Caberá a cada diretor individualmente:

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 26º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria obrigando-se a lavratura das respectivas atas;
- III. Representar as entidades ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV. Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar contas bancárias com o primeiro tesoureiro ou na falta deste, com o segundo tesoureiro;
- V. Presidir as assembleias gerais;
- VI. Executar outras tarefas afins.

Artigo 27º - Compete ao Vice-Presidente;

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

COASC-AL
Fls. 11

- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
- III. Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 28º - Compete ao Secretário;

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
- II. Elaborar e informar o calendário das atividades da Entidade;
- III. Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- IV. Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes, assim como elaborar e remeter as correspondências expedidas;
- V. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- VI. Ler, nas reuniões e assembleias gerais, as atas da sessão anterior, e as correspondências;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo da entidade;
- VIII. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- IX. Executar tarefas afins.

Artigo 29º - Compete ao Vice Secretário;

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos, prestando, de um modo geral, sua colaboração;
- II. Em caso de vacância do primeiro secretário, assumir o mandato até o final da gestão.

Artigo 30º - Compete ao Tesoureiro;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente, Diretoria, Conselho e Assembleia geral;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias;
- IV. Apresentar, semestralmente, o balancete a Diretoria e Assembleia.
- V. Manter em estabilidade de crédito, em conta corrente, numerário e aplicações financeiras, movimentando junto ao Presidente.

Artigo 31º - Compete ao Vice Tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos;
- II. Participar das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III. Assim como o Primeiro Tesoureiro, executar tarefas afins e as que lhes forem confiadas por ele.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 32º. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos 03 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.
- III. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete periodicamente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- V. O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente para analisar a prestação de contas da entidade.

Seção V - Do Conselho Comunitário

Plácido (pelo) Neto Martins

Edizangela Alves da Silva

Ana Elvira Borges Rodrigues

*Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547*

10/18/20

Artigo 34º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

- a) A entidade autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC, instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.
- b) Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
- c) As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
- d) Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

Artigo 35º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. Fiscalizar a programação da emissora;
- II. Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV. Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo. 36º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo. 37º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.


CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º. Todos os sócios ativos poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede desta entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

Artigo 39º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, Cópias simples, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cédula de identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- e) Título de Eleitor
- f) Comprovante de Residência atualizado recente dos últimos trinta dias;

Artigo 40º - As pessoas jurídicas enquanto associada desta organização terá direito a exercer o direito de indicar uma pessoa física como forma de representar a personalidade jurídica associada a esta Entidade para exercer o direito de voz e voto.

Amá Flávia Borges Rodrigues

 Dr. José Raimundo Nunes Filho
 Advogado
 OAB-TO 7547

Elizângela Alves da Silva

Artigo 41º - A solicitação da impugnação de nomes ou chapas escritas será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

Artigo 42º. O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social desta Organização e si a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 43º. No dia das eleições a diretoria indica no mínimo três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 44º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 45º. Outras normas referentes às eleições desta Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 46º. Das Receitas; A receita da entidade virá:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, Pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII. Da promoção de Eventos em geral;
- XIV. Aplicações e juros
- XV - Projetos na Web.

Artigo 47º. Doações; Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

Parágrafo 2º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 48º. Das Despesas; As despesas desta Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;

Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- c) Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- d) Pagamento a funcionários, dentre outros que houver necessidade.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Artigo 49º. Da Dissolução; Esta Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou segunda convocação obedecendo ao quórum do Artigo 18º.

Artigo 50º. Da destinação do patrimônio; No caso de extinção da Associação, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitado as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a entidade. Que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 51º Das Destituições dos Administradores; A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, obedecendo ao quórum deliberativo que consta no Artigo 18º.

Artigo 52º. Das Alterações Estatutárias; Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada observando o quórum e deliberação que consta no Artigo 18º, podendo este ser alterado num todo ou partes.

Artigo 53º. Dos Casos Omissos; Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 54º. Fica eleito o foro desta comarca do Município de araguaã Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

Artigo 55º. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral ordinária, realizada aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, (20/01/2021), e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Araguanã /Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2021.

Diretoria

Cláudio Filho Neto Hartmann

Presidente

Uma Flávia Borges Rodrigues

Vice Presidente

Dr. José Ramundo Nemes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

Uma Flávia Borges Rodrigues

[Handwritten Signature]

Secretário

Bernardes de Souto S

Vice Secretário

Elizângela Alves da Silva


Tesoureiro

Thayana Alves Resplandes

Vice Tesoureiro

[Handwritten Signature]
Advogado

Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Portadores e Tabelionatos de Notas.
Rua Aureliano Ribeiro, 964 - Centro - Araguaã - TO
CNS: 127159 - Portaria: 2561/2019 DF/Xambioá

NUM SELO: 127159AAA003998-KCP
CONSULTE-EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127159AAA003998&v=KCP](https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127159AAA003998&v=KCP)
ARAGUANÁ-TO, 16/04/2021, PROTOCOLO: 59
REGISTRO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO
EMOL.: R\$101,72 TFJ: R\$25,33 FUNC: R\$12,10 FSE: R\$2,11 ISS: R\$5,09
TOTAL: R\$146,35

[Handwritten Signature]
PEDRO LUSO RODRIGUES VALADARES - OFICIAL / TABELIÃO



A.D.C.A

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUANÃ-TO

**RUA: PADRE CICERO, S/Nº, SETOR ALVINO DIAS, CEP
77.855.000, ARAGUANÃ-TO.**

CNPJ: 41.240.470/0001-00

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
ARAGUANÃ- TO. (A.D.C.A)**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de dois e vinte um (2021) às 20h30min na casa da senhora **CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS**, reuniram-se na residência que se localiza na Rua Padre Cicero, Setor Alvino Dias, centro Araguanã-TO. Para reunirem-se ordinariamente os membros da Associação de Difusão Comunitária de Araguanã-TO especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da diretoria;

2. Posse de eleitos;

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á assembleia, da chapa única número (01) formada pelos seguintes membros, para um mandado de quatro (04) anos:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECULTIVA:

Para presidente, **CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS**, RG: 773.348 SSP/TO.

Para vice presidente, **Ana Flávia Borges Rodrigues**, RG: 1.017.195 SSP/TO.

Para Secretario, **Divino Martins dos Santos Júnior**, com RG 399.076 SSP/TO.


Dr. José Ramundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

Para Vice Secretário, Benone Coelho dos Santos, RG: 551.678 SSP/TO

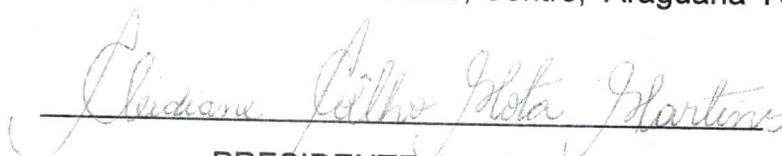
Para Tesoureiro, Elizangela Alves da Silva, RG: 288.026 SSP/TO

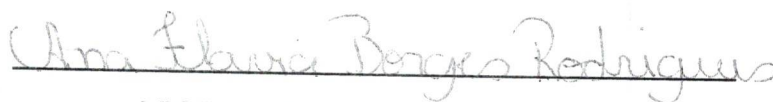
Para Vice Tesoureiro, Shayane Alves resplandes, com RG: 884.497 SSP/TO.

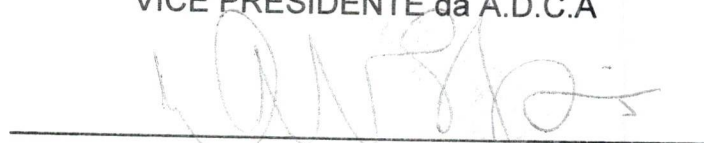
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social da A.D.C.A. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Divino Martins dos Santos Júnior, lavrada a Ata, sendo lida conferida e assinada por todos presentes.


Data: 28/01/2021

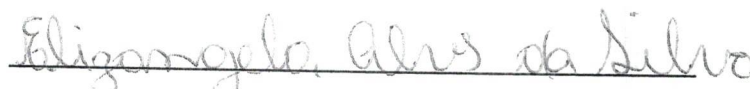
Local: Rua Padre Cicero, setor Alvinos dias, Centro, Araguaia-TO.

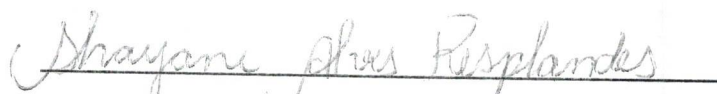

PRESIDENTE da A.D.C.A



VICE PRESIDENTE da A.D.C.A


SECRETÁRIO da A.D.C.A


VICE SECRETÁRIO da A.D.C.A


TESOUREIRO da A.D.C.A


VICE TESOUREIRO da A.D.C.A


Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547



ADVOGADO

Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547

 **Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Portadores e Tabelionatos de Notas.**
Rua Aureliano Ribeiro, 964 - Centro - Araguaã - TO
CNS: 127159 - Portaria: 2561/2019 DF/Xambioá

NUM SELO: 127159AAA004000-CHT
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127159AAA004000fvv-CHT](https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127159AAA004000fvv-CHT)
ARAGUAÃ-TO, 26/04/2021, PROTOCOLO: 60
REGISTRO ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA/
EMGL.: R\$95,56 TFJ: R\$23,73 FUNC: R\$11,54 FSE: R\$2,11 ISS: R\$4,78
TOTAL: R\$137,72


PEDRO LUSO RODRIGUES VALADARES - OFICIAL / TABELIAO





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº af3d3e54

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SHAYANE ALVES RESPLANDES
vinculado ao **CPF: 046.148.641-55**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 12:01:23





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 72994b81

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

BENONE COELHO DOS SANTOS
vinculado ao **CPF: 885.987.641-91**

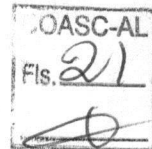
N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:59:37





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208147/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS

OU

CPF: 018.353.951-63

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:15:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208147

Código de Validação: BFD8 B264 D9D4 C8B5 916C CC09 A19F D895

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS
CPF: 018.353.951-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:05 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **2B7C.0C09.DF24.F70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 23
Número da Certidão: 3379247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CLEIDIANE COELHO MOTA

CPF: 018.353.951-63

ENDEREÇO: RUA ROSALANDIA, 42, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGOMINAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 36m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 3942a6be

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS

vinculado ao **CPF: 018.353.951-63**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:46:09





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15208308/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

OU

CPF: 940.512.081-68

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:19:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208308

Código de Validação: B605 596E 141C 3FCA CB4D 7C3F 5843 8614

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.512.081-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:51 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **609A.3012.8339.B9A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 27
Número da Certidão:

3379255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 940.512.081-68

ENDEREÇO: RUA. CENTRO, S/N, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO XAMBIOA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 37m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 4ba73cb7

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES
vinculado ao CPF: 059.906.061-17

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:48:35





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 29
Número da Certidão:

3379251

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 059.906.061-17

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 36m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208210/2021



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES

OU

CPF: 059.906.061-17

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:17:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208210

Código de Validação: 8B56 2391 F016 CCA7 093E 785D 08AC 9669

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES
CPF: 059.906.061-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:27 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **7A24.FB0B.72AF.2DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208352/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BENONE COELHO DOS SANTOS

OU

CPF: 885.987.641-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:19:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208352

Código de Validação: A424 84ED 291F 18F0 A5D6 1307 972D DB77

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL

Fls. 33

Número da Certidão: 0

3379257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME BERANE COELHO DOS SANTOS

CPF: 885.987.641-91

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, 280, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUANA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 37m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANGELA ALVES DA SILVA
CPF: 803.478.861-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:58 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **3123.E771.DC2E.DBDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 35
Número da Certidão:

3379261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ELISANGELA ALVES DA SILVA

CPF: 803.478.861-91

ENDEREÇO: RB SN, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 38m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208380/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIZANGELA ALVES DA SILVA

OU

CPF: 803.478.861-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:20:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208380

Código de Validação: 6435 4135 6A3F E760 9035 F0BE 5DBF 4D1B

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.240.470/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGUANA -TO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMO ARAGUANA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PADRE CICERO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 77.855-000	BAIRRO/DISTRITO ALVINO DIAS	MUNICÍPIO ARAGUANA	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDIANE_MOTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9110-0405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 23/03/2021 às 15:54:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:00452 - 1

Contribuinte: Divino Martins dos Santos Junior

CPF/CNPJ: 940.512.081-68

Endereço: AV. ENTRE RIOS

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito exigível ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 18/11/2021.

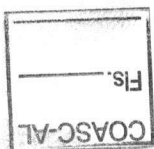
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 19 de outubro de 2021

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

6nNX0BcYdYxI





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
CHEITON CARDOSO....., referente
ao(a) PK n° 555/2021 na **Comissão** de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de março de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação